LEI ORDINÁRIA Nº 3.923, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7984	R$ 100.000,00
7	1	621.0000	05.01.01-092720049.0.009000-3.3.90.93	7985	R$ 1.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Excesso)					**R$ 101.000,00**
Total					**R$ 101.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a LEI ORDINÁRIA Nº 3.884, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Leme, 10 de Junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme